Prefeitura Municipal de Paranacity



ESTADO DO PARANÁ

L-E-I № 657

Data: 11 de abril de 1977.

Súmula - Altera os limites da Zona Urbana da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, DECRE-TOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica demarcada a Zona Urbana da cidade de Parana city, com os seguintes limites:

PARTINDO do ponto de convergência da Av. 4 de Dezembro ou Estrada Inglesa na cerca de divisa do Lote nº Ol (um) da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, de propriedade de SALIN SAHÃO, segue por es ta divisa em direção SUL pela Av. 4 de Dezembro até encontrar Avenida Portugal, segue por esta em direção OESTE-LESTE até encon trar a Rua dos Ferroviários; segue por esta até encontrar a Santo Antonio; segue por esta em direção LESTE até encontrar Rua Estados Unidos; segue por esta em direção NORTE-SUL até encon trar a Av. Eid na quadra 465, data 07 daí segue pela cerca de divi sa com o Lote nº Ol (um) rumo LESTE-OEITE até a quadra 481, data nº 8 na Rua dos Ferroviários, daí segue em direção LESTE-OESTE pe la Rua Curitiba até a Av. 4 de Dezembro; segue por esta em direção SUL até encontrar o Lote Rural 267 A da Gleba Ipiranga, segue por este Lote em direção CESTE até encontrar a Rua Santa Terezinha, se gue por esta em direção NORTE até encontrar a Rua Rocha Pombo, se gue por esta em direção OESTE até encontrar a Rua Barão de Mauá . segue por esta em direção NORTE até encontrar-a Av. Portugal, segue por esta em direção OESTE-LESTE até encontrar a Rua Décio Medei ros de Pulin, segue por esta em direção NORTE até encontrar a divisa do Lote Rural 259 da Gleba Ipiranga, segue por esta divisa rumo OESTE-LESTE, até o Lote Rural Ol (um) da Gleba Margem Esquer da do Rio Pirapó, segue por esta divisa até encontrar a Av. 4 de-Dezembro ou Estrada Inglesa, PONTO DE PARTIDA.

PARÁGRAFO UNICO - A nova delimitação não afetará de modo algum aqueles que cultivam pequenas plantações em terrenos da Prefeitura, cujos direitos de continuidade ficam mantidos e preserta dos com a vigência desta Lei.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Phefeitura Municipal de Paranacity, em 11 ade abril de 1977.

Mario Shideo Yamamoto

=Secretário=

José Rodrigu

=Rrefeito Municipal= JEM/rlm